

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

### Portaria Nº 00880283 de 06 de Dezembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

| Nome                                        | Cargo                       | Símbolo | Lotação                  | Data início               |
|---------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------------|---------------------------|
| ANA SILVIA RIBEIRO<br>LIBERATO DE<br>MATTOS | Secretário Administrativo I | DAI-5   | MUSEU DE ARTE<br>MODERNA | 05 de Dezembro<br>de 2024 |

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO  
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

### Portaria Nº 00879725 de 06 de Dezembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

| Nome                     | Cargo               | Símbolo | Lotação                | Data início               |
|--------------------------|---------------------|---------|------------------------|---------------------------|
| SUELY DE MELO<br>MODESTO | Assessor<br>Técnico | DAS-3   | GABINETE DO<br>DIRETOR | 03 de Dezembro<br>de 2024 |

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO  
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

### Portaria Nº 00877505 de 06 de Dezembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                | Cargo                        | Símbolo | Unidade               | Data Início           |
|-----------|---------------------|------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------|
| 92115858  | LIA VAQUER<br>CUNHA | Assessor Adminis-<br>trativo | DAI-4   | PALACETE DAS<br>ARTES | Data da<br>Publicação |

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO  
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

### Portaria Nº 00880531 de 06 de Dezembro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| Matrícula | Nome                   | Cargo                | Símbolo | Unidade                | Data Início           |
|-----------|------------------------|----------------------|---------|------------------------|-----------------------|
| 92092134  | PAULA GUERRA<br>VARELA | Chefe de<br>Gabinete | DAS-2C  | GABINETE DO<br>DIRETOR | Data da<br>Publicação |

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO  
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do PROBAHIA  
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA  
RESOLUÇÃO Nº 168/2024  
Concede o benefício do Crédito Presumido e Diferimento do ICMS à BIOCOMBUSTÍVEIS DO OESTE S/A.  
O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 23.061, 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Crédito Presumido e Diferimento do ICMS nas operações com álcool etílico carburante e seus subprodutos e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005385-68,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder à BIOCOMBUSTÍVEIS DO OESTE S/A, CNPJ nº 48.222.336/0001-25 e IE nº 202.306.197NO, instalada no município de Jaborandi, neste Estado, os seguintes benefícios:  
I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:  
a) nas aquisições de bens destinados ao ativo permanente, em operações:  
1) internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;  
2) interestaduais, relativamente à diferença entre alíquota interna e a interestadual, bem como, ao serviço de transporte.

b) nas operações de importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria pago no momento do desembaraço aduaneiro.  
c) nas saídas internas e na importação de matérias-primas e produtos intermediários, utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria, exceto o fornecimento de energia elétrica, desde que, observadas as regras estabelecidas no §3º do art. 1º do Decreto 23.061/2024.  
II - Crédito Presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre o saldo devedor mensal apurado, nas operações com Alcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC, Alcool Etílico Anidro Combustível - AEAC, DDGS, óleo de milho, a partir de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2032.  
Parágrafo único O crédito presumido nas operações com Alcool Etílico Anidro Combustível - AEAC deverá ser apurado na forma prevista no art. 2º do Decreto 23.061/2024.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.  
157ª Reunião Ordinária do Probahia  
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente em exercício

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

### ATOS DA PRESIDÊNCIA:

**RESUMO CONVALIDAÇÃO:** Fica convalidado o ato arquivado da empresa **KS PATRIMONIAL LTDA**, sob nº 98073308 em 20/05/2021. NIRE: 29202998384, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC281/2024**.

**RESUMO** Fica notificada, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, a empresa **PIAVE PARTICIPACOES LTDA**, referente ao ato arquivado sob nº 29205481544 em 28/10/2022. NIRE: 29205481544.

**RESUMO Convênio nº 053/2024** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **IPIAÚ (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **IPIAÚ (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo **SEI: 064.1835.2024.0004058-11**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Maria das Graças Cesar Mendonça**, pela Prefeitura Municipal de IPIAÚ (BA).

**PORTARIA Nº065/2024 RESOLVE I** - Declarar que foi deferida a Matrícula nº 24/7534099, de leiloeiro, nesta Junta Comercial, **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BRENNEKEN**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 14/11/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 29/11/2024.

**PORTARIA Nº066/2024 RESOLVE I** - Declara que foi deferida a Matrícula nº **20/278477-0** pela Junta Comercial da Bahia - JUCEB para Leiloeiro, o Sr. **DAVI BORGES DE AQUINO**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/01/2021 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 17/03/2021.

**II - Retifica a publicação de nomeação, ocorrida em 22/01/2021, onde se lê: nº 20/450294-2, leia-se: nº 20/278477-0.**

**PORTARIA Nº067/2024 RESOLVE I** - Declara que foi deferida a Matrícula nº **20/474115-7** pela Junta Comercial da Bahia - JUCEB para Leiloeiro, o Sr. **ALEX WILLIAN HOPPE**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/01/2021 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 11/02/2021.

**II - Retifica a publicação de nomeação, ocorrida em 22/01/2021, onde se lê: nº 20/450294-2, leia-se: nº 20/474115-7.**

**PORTARIA Nº068/2024 RESOLVE I** - Declara que foi deferida a Matrícula nº **20/273485-4** pela Junta Comercial da Bahia - JUCEB para Leiloeira, a Sra. **MARIA ISABEL BRITO MENDES PALMA SOEIRO**, nomeada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/01/2021 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 24/02/2021.

**II - Retifica a publicação de nomeação, ocorrida em 22/01/2021, onde se lê: nº 20/450294-2, leia-se: nº 20/273485-4.**

**PORTARIA Nº069/2024 RESOLVE: I.** Para atender a Resolução nº 121/2023 do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que dispõe sobre normas para a prestação de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual, e respectiva instrução, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, institui no âmbito da JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, o **GRUPO DE TRABALHO** encarregado na elaboração da Prestação de Contas do exercício de 2024, composta pelos servidores Carlos Alberto de Carvalho Ladeia, matrícula nº 92.077.891, Felipe das Neves do Nascimento, matrícula nº 64.565.034, Paulo Ubirajara Santos Raimundo, matrícula nº 10.247.693, Laura Elisa Modesto Lima, matrícula nº 64.548.048, Leandro Pedreira da Mota, matrícula nº 64.477.335, Fernanda Maiara Souza Nascimento, matrícula nº 92.071.274, Carlos José de Jesus Reis, matrícula nº 64.600.703 e Marcus Ferreira Simões de Oliveira, matrícula nº 64.402.321. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e, em seus eventuais impedimentos e suspensões pelo segundo. Os trabalhos devem ser finalizados até **20.02.2025**, para a apreciação da Presidência da JUCEB e posterior encaminhamento ao TCE até 28.02.2025.

**PORTARIA Nº070/2024 RESOLVE I** - Declarar que foi deferida a Matrícula nº 24/9860171, de leiloeiro, nesta Junta Comercial, **ÉRICO LAGES SOARES**, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/11/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 29/11/2024.